



Seguro Complementar de Assistência Médica Hospitalar



Este seguro foi especialmente desenhado para assegurar uma proteção acrescida, permitindo o reembolso de despesas médicas significativas, nomeadamente em caso de internamento hospitalar ou cirurgias de valor elevado, quando essas despesas não são totalmente cobertas pelos regimes existentes.

O que está incluído?

Com esta solução, os associados e os respetivos agregados familiares têm acesso a um capital complementar que pode ser utilizado para cobrir as despesas médicas hospitalares que fiquem a seu cargo.

Quais são as coberturas e respetivos capitais?

Individual - Hosp. Complementar	Com Comparticipação do Subsistema		Limite Capital Anual
	Convencionados	Regime Livre	
Hospitalização Cirurgias, Internamentos e Oncologia Parto Parto normal Cesariana Interrupção da Gravidez	100 %	80 %	25 000 €
Ambulatório Consultas Consultas de Atendimento Permanente Exames Auxiliares de Diagnóstico Tratamentos e outros atos médicos	Acesso à Rede		
Estomatologia Consultas e Tratamentos Próteses, Aparelhos, Cirurgias e Implantes	Acesso à Rede		
Próteses e Ortóteses Oculares Outras Protéses	Acesso à Rede		
Rede Bem-Estar	☒ Acesso à Rede Saúde e Bem-Estar a preços convencionados		

Condições adicionais:

- Subscrição: Este plano está reservado apenas a aderentes beneficiários da ADSE (ou subsistema equiparado).

A inclusão do Agregado Familiar no seguro é obrigatória.

Este contrato é estabelecido pelas condições gerais e especiais CG_2025 e pelos períodos de carência previstos no Art. 4º, se aplicáveis.

Qual é a política de subscrição?

1. Quando um agregado familiar pretende subscrever um plano normal (de primeiro risco) da MGEN e um dos elementos do agregado dispõe de um subsistema de saúde (como a ADSE ou equivalente), esse elemento fica isento da obrigatoriedade de adesão ao seguro da MGEN. Nestes casos, apenas os restantes membros do agregado familiar, que não possuam subsistema, deverão subscrever o plano normal, em 1º risco, da MGEN.
2. Quando todos os elementos do agregado familiar estão abrangidos por um subsistema de saúde (como a ADSE ou equivalente) e pretendem subscrever um plano complementar da MGEN, a adesão deve ser feita de forma conjunta e obrigatória por todos os membros do agregado. Não é possível subscrever apenas para parte do agregado. Pois dentro deste agregado não há exceção.
3. Sempre que um membro do agregado familiar, beneficiário de um subsistema de saúde, pretenda subscrever um plano complementar da MGEN, todos os restantes membros do agregado familiar que não disponham de subsistema deverão obrigatoriamente subscrever um plano normal (de primeiro risco) da MGEN.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Condições de Adesão

De acordo com o previsto no art.º 3 das Condições Gerais.

Para subscrição, deverá ser enviado para a SNQTB Seguros através do endereço de email seguros@snqtbseguros.pt a intenção de subscrever com indicação da data início e toda a informação referente às pessoas seguras:

- Nomes
- Datas de nascimento
- Morada
- NIF
- IBAN para reembolso
- Comprovativo de pagamento

Garantias

De acordo com os art.º 1º – 12º das Condições Especiais.

Exclusões

De acordo com as exclusões previstas no art.º 5º das Condições Gerais.

Carência

De acordo com o previsto no art.º 4 das Condições Gerais.

Vantagens principais:

- Complementa os benefícios do SNQTB Saúde e outros subsistemas
- Garante tranquilidade financeira em momentos críticos
- Processo de adesão simples e transparente
- Solução exclusiva para associados SNQTB

Campanha em vigor:

Oferta de 175€ em cartão na subscrição deste produto.

O valor será carregado em Cartão DÁ e poderá ser utilizado conforme indicações e validade indicadas no respetivo cartão.

O cartão será entregue após pagamento do 1º recibo e requer obrigatoriedade de fidelização ao produto durante um período de 2 anos.

A informação contida neste documento não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa.

Produto desenvolvido em exclusivo pela MGEN Portugal – Companhia de Seguros S.A. com domicílio Rua Duque de Palmela n.º 11 A, 1250-097 Lisboa, Portugal, registada na ASF sob o n.º 1209, para SABSEG – CORRETOR DE SEGUROS, S.A. com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 164 – 1700-033 Lisboa (Portugal) Corretor de Seguros inscrito na ASF sob o n.º 607122741, com autorização para os Ramos Não Vida e Vida. A SABSEG não assume a cobertura de riscos.